



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

DECRETO Nº 992, DE 23 DE JUNHO DE 2015

“HOMOLOGA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA NA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMURC E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais amparado no Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003, no disposto pelo Decreto Federal nº 5.109, de 17 de junho de 2004, nos termos Resolução Nº 22, de 17 Abril de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos do Idos e nas demais portarias e determinações legais emanadas pelos órgãos federais e estaduais competentes e com apoio e parceria da SDR - Secretaria de Desenvolvimento Regional de Curitibaanos:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADA A participação do Município de Santa Cecília, na realização da **Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa** a ser realizada em plano microrregional, pelos Municípios de Curitibaanos, Frei Rogério, Santa Cecília, Ponte Alta do Norte e São Cristóvão do Sul nos termos do Anexo I - cópia do Edital de Convocação 002/2015 d a Amurc que formaliza a realização da conferência em plano microrregional.

Art. 2º. A Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 01 de Julho de 2015, das 08h00' às 12h30', junto às dependências do auditório da Secretaria Municipal de Educação de Curitibaanos, cita a Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427, (Antigo CESEC do Banco do Brasil) no Bairro São José em Curitibaanos, SC.

Art. 3º. A Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões em torno das estratégias que apontam diretrizes para as políticas intersetoriais que atendem a pessoa idosa, além de garantir a implantação no município e na região das políticas tangentes aos direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º. A Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa dos municípios da Amurc encaminhará propostas e elegerá delegados (as) à Conferência Estadual .

Art. 5º. A Conferência Regional será presidida pelo Presidente da Associação de Municípios da Região da Amurc, ou, em sua ausência, por integrante da Comissão Organizadora da Conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

DECRETO Nº 992, DE 23 DE JUNHO DE 2015

FL. 02

Art. 6º. A Comissão Coordenadora do evento será integrada pelos Secretários de Assistência social dos Municípios da Amurc e por um agente técnico de área afim de cada município.

Art. 7º. Para a estruturação dos trabalhos da Conferência será tomado por referência o Regimento da Conferência Nacional e Regimento da Conferência Estadual, aplicando-se suas regras por analogia e observando-se ainda como documentos de referência da organização do evento, conforme Edital.

Art. 8º. As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Cecília.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 23 de Junho de 2015


Domingos Scariot Junior
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 23 de Junho de 2015.


ANTONIO LUIZ CAZZAMALLI
Responsável pelo Gabinete do Prefeito Municipal